



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026
AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO COM DESTINAÇÃO FINAL E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS, CAIXAS DE GORDURA E DE PASSAGEM E SUMIDOURO, DO ESGOTO SANITÁRIO, PROVENIENTES DE FOSSAS RESIDENCIAIS E OUTROS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME A LEI 14.133/2021.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM

III - Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;

b) QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Valor unitário
01	1.000	M³	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO (COMPREENDENDO A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXA DE PASSAGEM E SUMIDOURO – SISTEMA COMPLETO), COM CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.	R\$ 345,00

c) PRAZO DO CONTRATO/ATA:

I- A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses contados da data de sua publicação podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei 13.133/2021, renovando-se as suas respectivas quantidades.

II- O prazo de vigência do contrato se for o caso de ser contratado, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e seja vantajoso, na forma estabelecida nos art. 106 e seus respectivos, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no art. 107 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Irati/SC necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, sucção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos líquidos e sólidos provenientes de fossas sépticas, filtros, caixas de gordura, caixas de passagem e sumidouros, oriundos de imóveis residenciais, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais locais



situados no território do Município, conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

II- A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes no Município, garantindo condições adequadas de saneamento básico, higiene, salubridade e preservação ambiental. Tal medida é indispensável para assegurar o regular funcionamento das estruturas públicas municipais e promover a proteção da saúde da população.

III- A ausência de manutenção adequada desses sistemas pode ocasionar diversos problemas sanitários e ambientais, tais como entupimentos, extravasamento de esgoto, contaminação do solo e de recursos hídricos, proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, além da emissão de odores desagradáveis. Essas situações representam risco direto à saúde pública, comprometem a qualidade de vida da população e podem gerar danos ambientais de difícil reparação.

IV- Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução dos serviços com eficiência, segurança e regularidade, assegurando que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sejam realizados em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e técnicas vigentes. Além disso, a contratação contribui para a conservação da infraestrutura pública, reduz riscos de emergências sanitárias e evita despesas futuras decorrentes de danos estruturais e manutenções corretivas.

V- A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às disposições do Marco Legal do Saneamento Básico e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a responsabilidade do Poder Público na promoção da gestão ambientalmente adequada dos resíduos. Os resíduos provenientes de fossas sépticas, embora classificados como Classe II – não perigosos, possuem elevado potencial de contaminação ambiental e sanitária quando manejados de forma inadequada.

VI- A destinação irregular desses resíduos pode comprometer a qualidade do solo, contaminar lençóis freáticos, corpos d'água superficiais e subterrâneos, além de causar impactos negativos aos ecossistemas locais. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com capacidade técnica, estrutura operacional adequada e responsabilidade técnica habilitada para execução dos serviços.

VII- A execução direta desses serviços pelo Município demandaria elevados investimentos em aquisição de caminhões limpa-fossa, bombas de sucção, equipamentos específicos, estrutura para armazenamento e tratamento dos resíduos, bem como contratação e capacitação de servidores especializados, além da obtenção de licenciamento ambiental próprio. Nesse contexto, a terceirização dos serviços mostra-se mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, especialmente em razão da execução sob demanda.



VIII- A contratação de empresa especializada assegura ainda:

- Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Rastreabilidade do transporte e da destinação final dos resíduos;
- Redução de riscos ambientais e passivos administrativos ao Município;
- Execução dos serviços com segurança operacional e responsabilidade técnica;
- Maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

IX- Importante destacar que grande parte dos imóveis localizados no Município não dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário, tornando indispensável a realização periódica da limpeza das fossas sépticas e demais sistemas individuais de tratamento. Dessa forma, os serviços contratados atendem diretamente às necessidades da população e garantem condições mínimas de saúde pública, higiene e qualidade de vida.

X- A limpeza periódica de fossas sépticas constitui medida essencial para prevenir doenças decorrentes da ausência de tratamento adequado do esgoto sanitário, evitando a proliferação de agentes patogênicos e a ocorrência de acidentes ambientais. Além disso, a manutenção preventiva permite identificar falhas estruturais, infiltrações e acúmulo excessivo de resíduos, reduzindo significativamente os riscos de transbordamentos e danos ao meio ambiente.

XI- Considerando a complexidade e os riscos envolvidos na execução dos serviços, é imprescindível que as atividades sejam realizadas por empresa especializada, devidamente autorizada e capacitada, utilizando equipamentos adequados e observando todas as exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis. Tal medida proporciona maior segurança à Administração Pública, garante a correta destinação dos resíduos coletados e evita responsabilizações decorrentes de práticas inadequadas.

XII- Assim, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico, a proteção da saúde coletiva, a preservação ambiental e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

2-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

2.1. O item tem sua especificação, unidades, quantidades e valores unitários já foram citados no tópico 1, alínea b), sendo os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. A contratação compreende fornecimento de material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de



proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos, para atender a demanda do município.

2.4. Na ausência de Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pelo Município, bem como diante do fato de o Poder Executivo Federal ainda não dispor de catálogo completamente estruturado, a especificação do objeto/item deste Termo de Referência não será baseada em catálogo eletrônico.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

3.1. Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026 AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO, ficou clara a necessidade da contratação da prestação dos serviços solicitados, sendo que a melhor solução se dá através de Pregão Presencial, conforme Art.28, I, art. 6, XLI e art. 29 paragrafo único – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por ITEM.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, sucção, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de sistemas individuais de esgotamento sanitário, compreendendo a limpeza completa de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de passagem e sumidouros.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de caminhão tanque equipado com bomba de sucção a vácuo, mangueiras, sistema de medição e todos os equipamentos necessários à perfeita execução das atividades, observando-se integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

4.1.2. A contratada será responsável pelo transporte dos resíduos coletados até local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, devendo comprovar a correta destinação final mediante apresentação de certificado, comprovante de descarte, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável.

4.2. Os serviços serão executados de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme necessidade identificada pelas Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da contratante, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário e a manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança e conservação dos ambientes públicos municipais.



4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de veículos apropriados e devidamente licenciados, equipados com sistema de sucção a vácuo e dispositivos de segurança adequados, utilizando mão de obra qualificada e treinada para a atividade, assegurando eficiência operacional e minimização de riscos ambientais e sanitários.

4.4. A contratada deverá assegurar que todos os resíduos coletados sejam destinados exclusivamente a unidades de tratamento e disposição final devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular em solo, cursos d'água ou locais não autorizados.

4.4.1. A comprovação da destinação final ambientalmente adequada deverá ocorrer mediante apresentação de relatórios, certificados, comprovantes de descarte e demais documentos exigidos pela fiscalização e pela legislação vigente.

4.5. Embora a contratação não envolva manutenção ou assistência técnica de equipamentos pertencentes ao Município, caberá à empresa contratada manter todos os seus veículos, equipamentos, sistemas de sucção, ferramentas e acessórios em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, garantindo a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

4.6. A solução adotada busca assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas nos prédios públicos municipais, a prevenção de entupimentos, extravasamentos, infiltrações e danos estruturais, a redução de riscos de contaminação ambiental e proliferação de vetores, a preservação da saúde pública e da qualidade de vida da população, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, bem como o atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.7. A realização periódica dos serviços proporciona diversos benefícios à Administração Pública e à coletividade, dentre os quais destacam-se:

- Eliminação de odores desagradáveis;
- Redução da proliferação de insetos, roedores e outros agentes transmissores de doenças;
- Diminuição dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Prevenção de transbordamentos e emergências sanitárias;
- Proteção dos lençóis freáticos e do meio ambiente;
- Aumento da vida útil dos sistemas de esgotamento sanitário;
- Redução de custos com manutenções corretivas emergenciais;
- Melhoria das condições de higiene, segurança e bem-estar dos usuários dos espaços públicos;
- Cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.8. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos órgãos ambientais competentes, das normas técnicas da ABNT, da legislação trabalhista, ambiental e sanitária vigente, bem como demais disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.



4.9. Constituem obrigações da contratada:

4.9.1. Acatar as orientações da fiscalização da contratante;

4.9.2. Disponibilizar profissionais habilitados, capacitados e devidamente treinados;

4.9.3. Disponibilizar profissionais habilitados, capacitados e devidamente treinados;

4.9.4. Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados;

4.9.5. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços;

4.9.6. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária durante toda a execução contratual;

4.9.7. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigida;

4.9.8. Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos ambientais necessários;

4.9.9. Manter seguro para transporte de resíduos ou documento equivalente que assegure cobertura em caso de acidentes;

4.9.10. Responsabilizar-se integralmente pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;

4.9.11. Responder civil, administrativa, ambiental e criminalmente por danos eventualmente causados ao Município, ao meio ambiente ou a terceiros;

4.9.12. Apresentar relatórios periódicos contendo informações dos serviços executados, locais atendidos, datas de execução, volumes coletados e identificação dos responsáveis técnicos.

4.10. A contratada deverá dispor de caminhão equipado com sistema de medição compatível com os volumes coletados, permitindo maior controle, fiscalização, transparência e confiabilidade na execução contratual.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto, se faz necessário a realização de um processo licitatório através de Pregão Presencial conforme (Art. 28.I, Art. 6º, XIII e XLI e art. 29 parágrafo único) – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

5.2. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, sendo que o fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

5.2. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos profissionais até o município, bem como alimentação, uniformes treinamentos, EPIS, todos os materiais e produtos necessários, entre outros que advindos da execução dos serviços.



5.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC e após os serviços serem prestados e atestados pelo fiscal do contrato/Ata providenciar a emissão da nota fiscal.

5.4. A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço/contrato.

5.5. A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e regulamentos conforme a legislação, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

5.6. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de comportamento inadequado, desrespeitoso, presteza, decoro e compostura.

5.7. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.

5.8. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

5.9. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

5.10. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

5.11. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.

5.12. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária para a execução dos serviços.

5.13. A prestação dos serviços deverá ser conforme o solicitado pelo município, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura da ata/contrato em até 5 (cinco) dias corridos.

5.14. A prestação de serviço deverá ocorrer nos endereços indicados pelo município, conforme comunicado na Solicitação de fornecimento, de maneira



segura, sem danos e breve, com garantia de execução, seguindo a solicitação e a demanda necessária do município.

5.15. Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato/ata.

5.16. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades das Secretarias, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos solicitados através da Solicitação de Fornecimento e efetivamente executados.

5.17. A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.

5.18. Por ocasião do recebimento do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.19. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

5.20. Os serviços deverão ser prestados com eficiência, pontualidade e responsabilidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;

5.21. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

5.22. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante.

5.23. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada para a execução dos serviços, incluindo veículos apropriados, equipamentos específicos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

5.24. Responsabilidade integral pelo fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo, insumos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços;



5.25. Fornecimento e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional;

5.26. Realização do transporte e descarte dos resíduos exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular.

5.27. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade.

5.28. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções decorrentes de férias, afastamentos, licenças, greves, faltas ou desligamentos de empregados, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais sempre que necessário.

5.29. A contratada deverá possuir veículo e local adequado e regulamentado pela legislação para destinação dos resíduos coletados, devendo apresentar ao final de cada serviço os documentos comprobatórios, como o Certificado de Destinação Final dos Resíduos Coletados (CDF).

5.30. Todos os custos decorrentes da execução contratual correrão por conta da contratada, incluindo despesas com pessoal, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, seguros, tributos e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

5.31. A contratada responderá civil, administrativa, ambiental, trabalhista e criminalmente por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, quando comprovada culpa exclusiva da contratada.

5.32. Durante toda a execução contratual, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, promovendo-se práticas ambientalmente adequadas, redução de impactos ambientais, destinação correta dos resíduos e cumprimento integral da legislação ambiental vigente.

5.33. Além disso, deverá apresentar as seguintes documentações:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão**;

c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);



- d) **Alvará Sanitário vigente para funcionamento e transporte de resíduos**, expedido pelo órgão competente, ou documento equivalente permitido pela legislação;
- e) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos.
- g) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006
- h) **Declaração unificada:**
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
 - Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º incisoXXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- DECLARAR mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- h) Regularidade com a Fazenda **Federal**;
- i) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado**;
- j) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado**;
- k) Regularidade com o **FGTS**;



- l) Regularidade com a **Justiça do Trabalho;**
- m) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;**
- n) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata;**
- o) **Atestado de Capacidade Técnica** por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- p) **Licença Ambiental de Operação – LAO**, válida, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou órgão ambiental competente de outro ente federado, autorizando a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos objeto da contratação, inclusive do local de destinação final, apresentada na sessão da licitação ou na assinatura da Ata/Contrato;
- q) **Declaração que disponibilizará veículos, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessários à execução dos serviços, garantindo plena capacidade operacional para atendimento das demandas do Município;
- r) **Certidão de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico** junto ao conselho profissional competente, especialmente engenheiro sanitarista, ambiental ou profissional legalmente habilitado, apresentada na sessão da licitação ou na assinatura da Ata/Contrato;

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1.A execução do objeto terá início após a formalização da ata de registro de preço/contrato e mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante, documento no qual constarão a identificação do local da execução e as quantidades estimadas dos serviços a serem executados.

6.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, devendo executá-los nos locais indicados pelo Município.

6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes no Tópico 1, alínea “b”, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e os critérios de segurança pertinentes.

6.4. Compete à contratada a mobilização de equipe técnica devidamente qualificada, bem como a disponibilização de veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários e compatíveis com o objeto desta contratação, garantindo a adequada execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes.



6.5. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante demandas formalmente encaminhadas pelo Município de Irati/SC.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de execução, ficando condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

6.7. A contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, bem como por quaisquer danos pessoais, materiais ou acidentes decorrentes de sua atuação, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1. Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.2. Quando os serviços forem executados se fara obrigatória a conferência conforme tópico 1, alínea b, desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades.

7.3. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, 138/2025 e 218/2025, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl, estando os mesmos aptos a fazerem a gestão e fiscalização do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em caso de danos no transporte ou descarga deverá substituir o item e, ainda:

7.7.1.1. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.7.1.2. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo



empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

7.7.1.3. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no decorrer da execução dos serviços objeto da presente contratação;

7.7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.7.1.8. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.1.10. Os serviços deverão ser prestados com eficiência e pontualidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;

7.7.1.11. A Contratada deverá zelar pela integridade física dos presentes e ambientes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e ainda, manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.7.1.12. Deverá a contratada fornecer todos os equipamentos necessário para a execução da prestação dos serviços.

7.7.1.13. A Contratada não poderá eximir-se da obrigação sob qualquer hipótese exceto se por motivo de força maior ou calamidade pública, e mesmo assim dependerá do consentimento do contratante.

7.7.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;



7.7.1.15. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.16. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço), estando o fornecimento no período conforme necessidade e as condições contratuais.

7.7.1.17. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.

7.7.1.18. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

7.7.1.19. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

7.7.1.20. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

7.7.1.21. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.

7.7.1.22. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária.

7.7.1.23. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental e vigilância sanitária.

7.7.1.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus técnicos habilitados e credenciados, no local de prestação dos serviços.

7.7.1.25. Arcar com as possíveis penalidades aplicadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental e vigilância sanitária, em decorrência das obrigações assumidas nesta ata.



7.7.1.26. Responsabilizar-se, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, eximindo-se esta Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

7.7.1.27. Emitir as MTR – Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeito.

7.7.1.28. Emitir relatório ao final de cada serviço contendo: o nome e assinatura do proprietário ou responsável da residência ou estabelecimento no qual foi realizada a coleta, data da realização do serviço, volume coletado e assinatura do representante responsável da empresa e do proprietário do local a ser coletado.

7.7.1.29. Prover seu pessoal dos equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

7.7.1.30. Responsabilizar-se pelo descarte e destinação adequada dos resíduos/dejetos recolhidos nas atividades;

7.7.1.31. Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;

7.7.1.32. Dispor de caminhão com equipamento de medição;

7.7.1.33. O prazo para o início da execução dos serviços será em até 5(cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.

7.7.1.34. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.35. A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026-AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO e posteriormente no Edital do Processo Licitatório.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal e acompanhado do relatório de execução dos serviços, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e mail: compras@irati.sc.gov.br.

8.3. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretário da pasta.

8.4. Após 12 meses de contratação, poderá ser concedido reajuste pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste;

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

8.6.1. Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente a municipalidade ou via email projetos@irati.sc.gov.br;



8.6.2. Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta que inicia na data de abertura da licitação e que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.6.3. Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Solicitações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido presencial ou via e-mail de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da Solicitação;

8.6.4. Prazo para decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias uteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme art. 28, inciso I, Art. 6, XLI e art. 29 paragrafo único – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item.

9.2. A habilitação será realizada conforme as exigências estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência, devendo os licitantes encaminhar a documentação, observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

9.4. Será observada a qualificação técnica específica da licitante, mediante comprovação de capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando os riscos, a complexidade e a natureza do serviço de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos e equipamentos especializados.



10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo.

10.2. O referido valor constitui estimativa para o período de 12 (doze) meses, sendo a contratação realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

10.3. As quantidades estimadas foram apuradas com base na demanda estimadas não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente no âmbito de eventual Registro de Preços.

10.4. Os quantitativos informados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formulação das propostas pelos licitantes, não podendo ser considerados como garantia mínima de contratação ou como parâmetro automático para fins de pagamento, que ocorrerá apenas sobre os serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-A dotação orçamentária para execução do objeto no exercício 2026 é:

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2039– Manutenção das. Ativ. do Setor urbano

ELEMENTO DE DESPESA: (109) 3390.00.00.1500.7000 – Aplicações Diretas

,12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 1 alínea b, sendo de qualidade, com o prazo para o início da execução dos serviços será em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.

12.2. Os locais serão previamente definidos e informados pelo Responsável do setor responsável a empresa Contratada, com a prestação dos serviços dentro do território do município de Irati/SC.

12.3. A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;

12.4. A contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

12.5. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis pela fiscal de contrato/ata e secretário da pasta.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. Para aceitação do objeto, a execução dos serviços deverão cumprir fielmente a descrição dos mesmos, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de assistência necessária se for o caso ou qualquer outro tipo de ocorrência que vir a acontecer.

Irati/SC, 08 de junho de 2026

Responsável elaboração e aprovação do Termo de Referência

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito